



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 2.711 , DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 17.975.658,63 em favor das unidades orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.975.658,63 (dezessete milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Fundo de Desenvolvimento Institucional e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social conforme Termos Aditivos aos contratos de repasse n. 171303-54/SUFRAMA/CAIXA - Infraestrutura do Polo Industrial do Município de Porto Velho, n. 244915-09/PRODESA - Apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, n. 164830-89/MTUR/CAIXA e n. 164831-93/MTUR/CAIXA - Infraestrutura do patrimônio histórico no Município de Porto Velho/RO, n. 264239-35/MTUR/CAIXA - Construção de praça turística no Distrito de Triunfo, no Município de Candeias do Jamari, n. 187057-11/MTUR/CAIXA - Construção de terminal aéreo de passageiros no Município de Cacoal/RO, n. 171593-60/MTUR/IATA/CAIXA - Projetos de infraestrutura turística no Estado de Rondônia, Convênio n. 724086/MTUR/GERO/SEDES - Propiciar meios de descentralização de cadastramento, controle e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos e de suas empresas, Termo de Compromisso GERO/CERON/FURNAS/SETUR - Promoção à atividade turística.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			14.678.300,12
02.001.01.126.1264.1422	MODERNIZAR A ESTRUTURA DE HARDWARE E DISPOSITIVOS PERIFERICOS	4490	0100	1.200.000,00
02.001.01.122.1265.1150	PROJETAR E EDIFICAR A ESCOLA DE CONTAS	4490	0100	2.000.000,00
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	4.800.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXILIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	1.300.000,00
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3390	0100	1.278.300,12
		4490	0100	4.100.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI			1.271.266,10
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3390	3240	967.266,10
		4490	3240	304.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.026.092,41
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	3212	979,92
		4490	3212	1.038.595,82
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	3320	3212	168.253,13
		3390	3212	43.183,68
		4490	3212	5.490,00
19.001.22.662.2038.1543	IMPLEMENTAR O COMPLEXO INDUSTRIAL DA PISCICULTURA	4490	3212	151.392,43
19.001.22.661.2038.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE POLOS INDUSTRIAIS	3320	3212	2.000,00
		4490	3212	616.197,43
			TOTAL	17.975.658,63